

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 13/05/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS COMEMORATIVAS PARA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE HONRARIA E BÓTONS PARA A CÂMARA DE VEREADORES E PROCURADORIA DA MULHER DE SÃO BENTO DO SUL.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ N.º 83.536.854/0001-14, por intermédio de sua **Pregoeira, Sabrina Zimkovicz, e Equipe de Apoio ao Pregão**, designados pela **Portaria N.º 17/2025**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE PLACAS COMEMORATIVAS PARA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE HONRARIA E BÓTONS PARA A CÂMARA DE VEREADORES E PROCURADORIA DA MULHER DE SÃO BENTO DO SUL**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução n.º 28 de 2024, da Resolução n.º 27 de 2024, dos Regulamentos Municipais e dos Regulamentos Federais que não conflitam com as normas municipais e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.





1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada eletronicamente, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 13 de maio de 2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site descrito no item 1.1, **até às 08:30 horas do dia 13 de maio de 2025.**

2. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS COMEMORATIVAS PARA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE HONRARIA E BÓTONS PARA A CÂMARA DE VEREADORES E PROCURADORIA DA MULHER DE SÃO BENTO DO SUL**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A presente licitação será realizada por item, devendo o licitante ofertar lances individualmente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.





3.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital, poderão ser feitas **até às 23h59min do dia 08/05/2025, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, em campo específico, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º do art. 55 da Lei n.º 14.133/2021.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do Sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





4.7.1. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via Sistema, sob pena de preclusão;**

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata Final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração do ato ou da decisão terá efeito suspensivo até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para a habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que declararem e comprovarem regularmente esta condição.

5.6 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.





5.6.1 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME RESOLUÇÃO N.º 27 DE 2024.

5.7 A obtenção do benefício da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.8 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.9 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.9.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.10 As empresas que não estejam enquadradas na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.11 Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.





5.14 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.15 **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa quando:

5.15.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de Cooperativas enquadradas na Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da Cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.15.2 A constituição e o funcionamento da Cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.15.3 A Cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.15.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar pessoas nominalmente.

6 DAS VEDAÇÕES

6.1 **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/2021):

6.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2 agente público do órgão ou entidade contratante, nem participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.1.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por





cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2 A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3 O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4 **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





6.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 No presente certame, as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

7.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no Sistema as seguintes informações:

7.4.1 Valor unitário e total do item/grupo ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2 Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o Contratado.

7.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7 Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 No arredondamento do cálculo do preço, deverão ser consideradas somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via Sistema Eletrônico, de forma legível, devendo oferecer condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro via *chat*.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado, deverão ter sido emitidos no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II).

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por





ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n.º 12.440/2011, **consulta por meio do site www.tst.jus.br/certidao.**

8.7.7 Após a análise dos documentos, será solicitado ao fornecedor melhor colocado que dentro de um período de até 10 (dez) dias, apresente o *Layout* e ou amostras dos itens 01 e 02 para aprovação, sob pena de desclassificação do Certame, o prazo pode ser prorrogado com a anuência da Administração Pública.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.3 O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no Sistema Eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no Sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à





proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar:

9.14.1 vícios insanáveis;

9.14.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.14.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.14.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.14.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

9.15 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006: será identificado pelo Sistema os valores ofertados pelas empresas Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, o qual procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual melhor classificado, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo Sistema, após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem naquele





intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestar o cumprimento da obrigações previstas na Lei n.º 14.133/2021;

9.16.3 desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.





9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo Sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.21 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via Sistema, das intenções recursais.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 Existindo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta,





com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro de Preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e 12.5 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro de Preços licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.6, 12.7, 12.8, 12.9 e 12.10 a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro de Preços licitado.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada





judicialmente.

12.9. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.10. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do art. 156 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

13. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a Ata do Pregão, no prazo de





até 03 dias úteis, prorrogáveis a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 Os produtos serão recebidos/atestados provisoriamente pelo responsável, no prazo de 1 (um) dia e poderá ser acompanhado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.6 Os produtos deverão atender às normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeito/corrigido no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8 **Serão solicitadas amostras dos itens anteriormente a Homologação do processo licitatório;**

13.9 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e acontecerá no prazo de 02 dias úteis, a contar do recebimento provisório.

13.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO





14.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Item 8 do Termo de Referência.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado conforme o disposto no Item 12 do Termo de Referência.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 A Fiscalização será executada conforme o disposto no Item 09 do Termo de referência.

16.2 Ficam designados o seguinte servidor para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021:

16.2.1 Adilson Maia, ocupante do cargo de Assistente de Compras e Licitações, matrícula n° 237.

17. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

17.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais será registrada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

17.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.





17.4. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

17.5. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos Autos através do ranking nos itens, na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.2. Será divulgada Ata da sessão pública no Sistema Eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



CÂMARA MUNICIPAL



SÃO BENTO DO SUL

São Bento do Sul, 23 de abril de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2025 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pb86c0041983c8>.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ENTREGUES

1.1. O objeto do presente termo de referência visa, Aquisição de Placas Comemorativas para a concessão de títulos de honraria e Bótons para a Câmara de Vereadores e Procuradoria da Mulher de São Bento do Sul.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Botton redondo em aço folheado na cor dourada, fecho metálico, dimensões aproximadas 3cmx3cm, espessura aproximada de 3mm, contendo brasão do Poder Legislativo resinado e colorido, imagem em 3D e escrita na parte inferior Município de São Bento do Sul.	300	un	R\$ 18,77	R\$ 5.631,00
02	Botton redondo, fecho metálico, confeccionado em metal fundido em liga Zamac, dimensões aproximadas 3cmx3cm, espessura aproximada de 3mm, contendo a logo da Procuradoria da Mulher de São Bento do Sul.	50	un	R\$ 17,69	R\$ 884,33
03	Placa de Homenagem em aço inox escovado, nas dimensões de 20cmx13cm, com estojo em veludo revestido na parte externa e interna, na cor preta ou azul, com fechos dourados. O estojo deve ter suporte para exposição da placa. Com impressão e arte a ser definida posteriormente, contendo as logos do município e da Câmara Municipal coloridas.	70	un	R\$ 271,50	R\$ 19.005,00
04	Placa de Homenagem em aço inox escovado, nas dimensões de 30cmx20cm, com estojo em veludo revestido na parte externa e interna, na cor preta ou azul, com fechos dourados. O estojo deve ter suporte para exposição da placa. Com impressão e arte a ser definida posteriormente, contendo as logos do município	50	un	R\$ 335,00	R\$ 16.750,00





	e da Câmara Municipal				
				R\$ 42.270,33	

2.1. Natureza do objeto:Comum () Especial ()**2.2. Código CNAE: Não se aplica (Contratação via pregão).****3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação em tela se faz necessária em razão da necessidade de personalização de Bóton com a logo da Câmara de Vereadores, para identificação de vereadores e servidores do legislativo municipal, fazendo com que aumente a visibilidade e coesão do grupo;

3.2 Considerando que os Bótons serão utilizados durante o trabalho e durante os eventos que acontecem na câmara municipal, tais como sessões, palestras, conferências, entre outros;

3.3 Considerando que a Procuradoria da Mulher, participa e realiza diversos eventos, o uso de distintivo ajuda a distinguir os integrantes do grupo, bem como, pode compor traje formal;

3.4 Considerando que, com o uso do Bóton, aumenta o senso de pertencimento dos vereadores e funcionários, além de reforçar e promover a cultura organizacional;

3.5 Considerando que as placas comemorativas serão entregues a instituições e pessoas parceiras do Poder Público Municipal de São Bento do Sul que desenvolvem trabalhos significativos para a comunidade, como forma de honraria;

3.6 Considerando que a entrega das placas traz visibilidade a Câmara de Vereadores, demonstrando que essa valoriza e reconhece as instituições e empresas São Bentenses;

Ademais, apesar de a aquisição não estar prevista no PCA 2025, a Presidência entende que tal compra, em razão do valor, não comprometerá o planejamento financeiro para o corrente exercício.





Assim entende-se justificado a aquisição de placas comemorativas e bóttons, para a Câmara Municipal de Vereadores e Procuradoria da Mulher de São Bento do Sul.

4. REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender os servidores, vereadores, as demandas legislativas e a comunidade de São Bento do Sul através da entrega de honorarias.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote;

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica.

6.2 Especificações técnicas mínimas dos itens

6.2.1 Bóttons Brasão Poder Legislativo

6.2.1.1 Os materiais deverão ser de primeira linha contra ferrugens e amassamento;

6.2.1.2 Bóton redondo, contendo logo do Poder Legislativo Municipal, na parte inferior a escrita São Bento do Sul-SC;

6.2.1.3 Imagem resinada e colorida, em 3D;

6.2.1.4 A empresa licitante que oferecer menor preço deverá apresentar amostra dos produtos cotados, para aprovação quanto ao atendimento dos requisitos, além de assegurar uma garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação.

6.2.2 Bóttons Brasão Procuradoria da Mulher

6.2.2.1 Os materiais deverão ser de primeira linha contra ferrugens e amassamento;

6.2.2.2 Bóton redondo, confeccionado em ZAMAC, contendo logo da





Procuradoria da Mulher de São Bento do Sul;

6.2.2.3 A empresa licitante que oferecer menor preço deverá apresentar amostra dos produtos cotados, para aprovação quanto ao atendimento dos requisitos, além de assegurar uma garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação.

6.2.3 Placas de Homenagem

6.2.3.1 As placas devem ser Confeccionadas em aço escovado

6.2.3.2 As Placas não poderão conter nenhum risco ou mancha;

6.2.3.3 As placas e os estojos devem vir embalados em plástico especial para evitar qualquer tipo de avaria;

6.2.3.4 As placas devem ser entregues com gravações, conforme demanda e especificações da Câmara Municipal de Vereadores, devendo obrigatoriamente conter as logos coloridas dos Poderes Legislativo e Executivo;

6.2.3.5 Todos os custos para que seja gravado o texto em cada placa já deve estar incluso no preço de cada item.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá:

8.1.1. Prazo de execução: Registro de Preços com validade para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme preconizam os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021

8.1.2. Prazo de Entrega: Conforme demanda da Câmara Municipal de Vereadores.

8.1.3. Cronograma - Horários e local da execução dos serviços:

A entrega do objeto contratado, deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores, na rua Vigando Kock, nº 69, Centro de São Bento do Sul-SC.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na





verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/22.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.8. A Fiscalização dessa contratação será exercida pelo servidor Adilson Maia, matrícula nº 237.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA





10.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

10.2. A entrega ocorrerá conforme demanda da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas na Resolução Nº 28/2024, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, conforme documento de formalização de pesquisa de preço anexo ao processo, sendo a servidora responsável Rafaela Rank.

11.2. Foram identificados os valores de mercado através de pesquisa de preço mediante a utilização das seguintes fontes e justificativas:

11.2.1. Pesquisa com fornecedores: este parâmetro de pesquisa foi adotado como opção para o item, foi realizada mediante solicitação formal de cotação junto aos fornecedores participantes das últimas licitações de produtos relacionados e por pesquisa online de fornecedores cujo ramo de atuação é compatível com o objeto pesquisado.

11.2.2. Consulta ao sistema Banco nacional de preços, o qual disponibiliza *roll* de contratações similares, apresentando assim o valor médio pago.

11.2.3. Portal Nacional de Contratações Públicas;

11.2.4. Pesquisa em Atas de Licitações, com contratações similares realizadas por órgãos públicos.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **10 dias úteis, e conforme ordem cronológica de pagamentos,** contados do recebimento definitivo do objeto contratado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.





13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara Municipal de Vereadores.

Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação - Elemento/subelemento
2099	150070000100	Material de Consumo
2001	150070000100	Material de Consumo

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

15.1.1. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

15.1.2. O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

15.1.3. Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

15.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas realizadas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.5. Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;





15.1.6. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

15.1.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

15.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

15.1.9. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

15.1.10. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.11. O órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

16.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2.1. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

16.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes do cumprimento da presente contratação;

16.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a





terceiros decorrentes da execução do objeto contratado, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente aquisição;

16.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

16.2.6. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

16.2.7. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (x) NÃO

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

20. DA VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas





no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 23/04/2025.

Rafaela Rank
Assessora Administrativa
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS****LEGAIS****A****(Nome do órgão)****Pregão Eletrônico n.º 24/2025**

Objeto: Pregão eletrônico para a Aquisição de Placas Comemorativas para a concessão de títulos de honraria e Bótons para a Câmara de Vereadores e Procuradoria da Mulher de São Bento do Sul.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx] e RG sob o n.º [xxxx], declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;





- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
- que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--





ANEXO III – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, pessoa física ou jurídica, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
4. As partes declaram ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados.
5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente relacionado a acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa causar risco ou dano relevante aos Titulares dos Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do §1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.





ANEXO IV- LOGOMARCAS



Imagem 01- Logo procuradoria da mulher



Imagem 02- Brasão do Poder Legislativo





Imagem 03- Brasão São Bento do Sul-SC



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO BENTO DO SUL

Imagem 04- Logo Câmara Municipal de São Bento do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL



SÃO BENTO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

GILMAR LUIS POLLUM
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2025 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pb86c0041983c8>.

